

CONTRATO Nº 143/2021

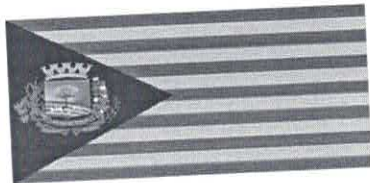
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA ME, CAPACITAÇÃO E TRINAMENTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPERVISÃO, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISAB, COM A FINALIDADE DE MONITORAR E MELHORAR OS INDICADORES DO PREVINE BRASIL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, o Município de Prefeitura Municipal do Pajeú do Piauí situado(a) no Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí/PI-, CEP Nº 64898-000, inscrita/o no CNPJ/MF n.º 01.612.602/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ,neste ato representado pelo Sr. Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, Secretária Municipal de Saúde, portadora do C.P.F Nº: 051.865.383-88,R.G Nº. 3.157.991 SSP/PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa G & F Assessoria Em Saúde Pública Ltda ME, CN.P.J Nº 26.814.338/0001-70, Inscrição Municipal Nº 4625587, Endereço Nº 26.814.338/0001-70, telefone (86) 9 9578-7329. Representante o Senhor Gustavo Henrique Vidigel Santos, portador do R.G. 1.454.952 SSP/PI e C.P.F: 707.145.253-91, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, constante nos autos do Processo Administrativo Nº 0.010.002.288/2021, que culminou com a Dispensa de Licitação Nº 031/2021, e nos documentos acostados aos autos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços técnicos especializados em supervisão, treinamento e gerenciamento do SISAB, com a finalidade de monitorar e melhorar os indicadores do programa previne Brasil do Município de Pajeú do Piauí, especificações contidas na proposta da contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0.010.002.288/2021, identificado no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preâmbulo, independentemente de transcrição, de modo que a prestação dos serviços deverá observar todas as recomendações contidas nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total dos serviços objeto da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

3.2. Os serviços deverão ser executados na forma e condições estabelecidas pela Secretaria requisitante do município de Pajeú Do Piauí-PI, da data da expedição da autorização e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, observando o seguinte CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

EM ATÉ 7 DIAS DA EXP. DA AUT. SERVIÇO	DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO COM A SITUAÇÃO DOS INDICADORES P/ EQUIPE até agosto de 2021.	Pagamento de 40% do valor contratado
Em até 15 dias	Acompanhamento da produção e avaliação da Produção enviada via SISAB por equipe de setembro a novembro de 2021.	Pagamento de mais 30% do valor do contratado
Em até 30 dias da autorização do início dos serviços	Realização de capacitação das equipes da ESF com foco nos indicadores do Previne Brasil, com carga horária de no mínimo 8 horas.	Pagamento dos 30% restante do valor final do contrato.

3.3 O valor contratado também poderá ser pago em parcela única ao final da execução das três atividades pela contratada, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da solicitação de pagamento.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

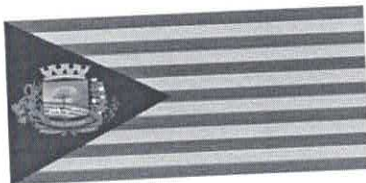
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; PROJETO ATIVIDADE: 2032 e FONTE DE RECURSO: 214.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Aviso de Chamamento Público Nº 014/2021 e Processo administrativo Nº 0.010.002.288/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, conforme definido no cronograma de desembolso, requerimento solicitando o pagamento pelos serviços prestados, devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.5. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Considerando que a prestação do serviço tem cronograma de desembolso e termo final de encerramento inferior a 12 meses não haverá reajuste de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

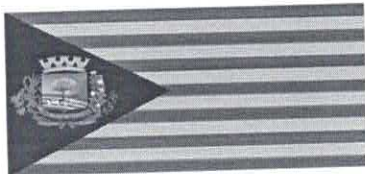
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de maio a dezembro e compreenderá o segundo e terceiro quadrimestre de 2021. De modo que o prazo previsto para a conclusão dos serviços é 31 de dezembro de 2021, e o prazo de início da prestação de serviços é de até três dias contados da emissão de autorização pela secretaria requisitante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo que compete a contratada a prestação dos serviços de monitoramento, com vista a melhorar os indicadores do Programa Previne Brasil, uma vez que, o Município de Pajeú do Piauí-PI encontra-se com percentual de cumprimento dos indicadores abaixo do preconizado pelo Ministério da Saúde, conforme aferição do último quadrimestre de 2020.

9.2. Considerando que o novo modelo de financiamento considera o desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) para o alcance de resultados em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



saúde, compete a contratada observar todas as diretrizes fixadas na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e construir junto com a Secretaria Municipal de Saúde as ações estratégicas para melhorar os indicadores do ano de 2021 e 2022.

9.3. O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser monitorado pela contratada de modo a identificar as deficiências e oportunidades de melhoria na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2021, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

9.4. São indicadores e deverão ser observados pela contratada na execução dos serviços:

INDICADOR 01: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação

Sobre o indicador 01: Este indicador mostra a capacidade da equipe de captar precocemente a gestante, bem como acompanhá-la ao longo da gestação. INDICADOR 01 Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas Pré-Natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 20ª semana de gestação Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil Profissional que registra Médico e Enfermeiro.

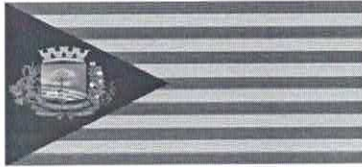
INDICADOR 02: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Sobre o indicador 02: Este indicador além de acompanhar o que foi demonstrado no indicador anterior, destaca os exames de maior impacto na saúde do feto e do recém-nascido. Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Profissional que registra Sorologia avaliada: médico e enfermeiro Teste rápido: médico, enfermeiro e técnico/auxiliar de Enfermagem.

INDICADOR 03: Proporção de gestantes que passaram por atendimento odontológico;

Sobre o indicador 03: Este indicador demonstra a capacidade de coordenar o cuidado da gestante entre a equipe de saúde da família e a equipe de saúde bucal para o efetivo acompanhamento pré-natal, mesmo que essas pessoas estejam em ambientes físicos distintos. Compete ao profissional de saúde bucal.

INDICADOR 04: Cobertura de exame citopatológico;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sobre o indicador 04: Este indicador demonstra a capacidade da equipe de realizar vigilância ativa da população adscrita (por meio de captação de mulheres que não tenham ido espontaneamente à unidade para aplicação do exame), de facilitar o acesso (ofertando o serviço a todas as mulheres na idade preconizada que frequentam a unidade, independentemente do motivo) e de aplicar esse exame em quantitativo compatível com a população de rastreamento adscrita. INDICADOR 04 Cobertura de exame citopatológico Objetivo Informar as equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Profissional que registra Médico e Enfermeiro.

INDICADOR 05: Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

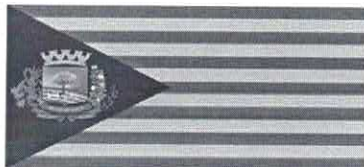
Sobre o indicador 05: Este indicador mostra a capacidade de todos os profissionais em acompanhar a sua população adscrita de crianças, realizar captação para vacina nas consultas e dialogar com os pais sobre a importância da imunização. INDICADOR 05 Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Profissional que registra Médico, Enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem.

INDICADOR 06: Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

Sobre o indicador 06: Este indicador evidencia o contato entre a pessoa hipertensa e o serviço de saúde com a efetiva verificação de pressão arterial duas vezes ao ano (uma por semestre). Destaca-se, contudo, que, para um cuidado efetivo da pessoa hipertensa, mesmo que esteja compensada, é necessário que a quantidade de aferições seja, no geral, maior que essa. Ainda, verifica se a equipe consegue minimizar o subdiagnóstico da doença, evitando que pessoas hipertensas não sejam diagnosticadas devido à natureza pouco sintomática da doença. Objetivo Informar para as equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. 13 Profissional que registra Médico, Enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem

INDICADOR 07: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Sobre o indicador 07: Este indicador demonstra o acompanhamento regular, pela equipe de saúde, das pessoas com diabetes mellitus, bem como a realização do exame padronizado de acompanhamento dessa doença, de maneira complementar à glicose sérica ou glicemia capilar, quando estes também forem necessários. INDICADOR 07 Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previn Brasil. Profissional que registra Médico Enfermeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

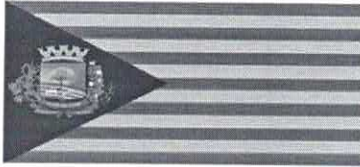
13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Lei n.º c

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até legal do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite legal do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

16.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, 24 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
DALVAN GONÇALVES MOURA DE
CARVALHO
Dados: 2021.11.24 11:51:06 -03'00'

DALVAN GONÇALVES
MOURA DE CARVALHO

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho.

**Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

G & F ASSESSORIA EM
SAUDE PUBLICA

Assinado de forma digital por G &
F ASSESSORIA EM SAUDE
PUBLICA LTDA:26814338000170

LTDA:26814338000170

Dados: 2021.11.24 14:16:57 -03'00'

G & F Assessoria Em Saúde Pública Ltda ME

CN.P.J Nº 26.814.338/0001-70

Inscrição Municipal Nº 4625587

Representante o Senhor Gustavo Henrique Vidigel Santos

R.G. 1.454.952 SSP/PI

C.P.F: 707.145.253-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) maria jose Tavares Lúte

RG/CPF 227.930.158-06

2º) Juliana Pereira de Sousa

RG/CPF 652.897.053-88